



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- camara@clevelandia.pr.gov.br
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

LEI Nº 2.935/2026

Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, no quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e do art. 30, IV, do Regimento Interno, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis n.os 2.713/2019 e 2.714/2019, a fim de criar o cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 2º Acrescenta-se o cargo de Assessor Jurídico à tabela de “Cargos de Provimento em Comissão” no Anexo I da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019, de acordo com a tabela descritiva abaixo:

Número de Vagas	Cargo	Nível	Carga horária	Vencimento básico inicial
1	Assessor Jurídico	Superior – Graduação em Direito e Inscrição Ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	20	R\$ 4.401,50

Parágrafo Único. Os valores são referentes ao mês de novembro de 2019, atualizando-se nos mesmos parâmetros dos demais cargos da tabela.

Art. 3º Acrescenta-se ao Anexo II da Lei n. 2.713, de 20 de dezembro de 2019, as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia:

I - Prestar assessoramento técnico-jurídico direto e estratégico ao Presidente, aos órgãos, Vereadores e demais Unidades que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

II - Elaborar minutas de projetos, emendas e demais proposições legislativas, zelando pela técnica legislativa e constitucionalidade;

III – Orientar e prestar assistência nos atos administrativos e processos de licitação e contratos no âmbito do Poder Legislativo;

IV - Orientar a tramitação de proposições legislativas e apoiar as Comissões Permanentes em suas análises técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- camara@clevelandia.pr.gov.br
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

V - Auxiliar na elaboração de respostas a consultas e diligências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público;

VI - Atuar na prevenção de vícios formais e na mitigação de riscos jurídicos institucionais.

VII - Exercer outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de assessoria jurídica, desde que não colidam com as atribuições do cargo de Procurador Legislativo.

Art. 4º Acrescenta-se o cargo de Assessor Jurídico no Anexo IV da Lei n. 2.714, de 20 de dezembro de 2019, de acordo com a tabela descritiva abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento básico inicial
Assessor Jurídico	1	R\$ 4.401,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 006/2026-L de autoria da Mesa Diretora do Legislativo.

Clevelândia/PR em 21 de maio de 2026.

MANOEL AUGUSTO
GOLLUB

INOCENCIO:05748086980

Assinado de forma digital por
MANOEL AUGUSTO GOLLUB
INOCENCIO:05748086980
Dados: 2026.05.21 13:06:12 -03'00'

Manoel Augusto Gollub Inocêncio

Presidente do Legislativo Municipal